



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XL Nº 117

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2006

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			21
Atos do Poder Executivo.	1	13	
Vice-Governadoria.....			21
Secretaria de Estado de Governo		13	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa		13	21
Secretaria de Estado de Fazenda	1	13	21
Secretaria de Estado de Educação	3	13	26
Secretaria de Estado de Saúde	4	14	28
Secretaria de Estado de Ação Social.	4		28
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	4		28
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		16	
Secretaria de Estado de Transportes		16	29
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	5	17	29
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal			29
Polícia Civil do Distrito Federal		17	
Polícia Militar do Distrito Federal		17	
Secretaria de Estado de Cultura.....	6	19	29
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	6		30
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			31
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	8		
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	11	20	31
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia			32
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Parcerias.	11	20	
Agência de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano	12		32
Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal		20	
Procuradoria Geral do Distrito Federal	12	20	
Tribunal de Contas do Distrito Federal	12		
Ineditoriais			32

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.874, DE 20 DE JUNHO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto à União, por meio da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro a oferecer garantias, e dá outras providências. A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto à União, por meio da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie.

Parágrafo único. Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM.

Art. 2º Para garantia do principal e dos encargos do financiamento, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou transferir à União, em caráter irrevogável e irretroatável, a título pró solvendo, os créditos provenientes das receitas a que se referem os arts. 156, 158 e 159, I, “b”, e § 3º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O procedimento autorizado no caput somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no Orçamento do Distrito Federal ou em Créditos Adicionais.

Art. 4º O orçamento do Distrito Federal consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Distrito Federal no projeto e das despesas relativas à amortização do principal, dos juros e dos demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de junho de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 26.921, DE 20 DE JUNHO DE 2006.

Altera o prazo de que trata o art. 74 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, excepcionalmente, para até o dia 27 de junho de 2006, o prazo de que trata o art. 74 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês de maio de 2006 praticados pelas empresas fornecedoras de energia elétrica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de junho de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18, DE 19 DE JUNHO DE 2006.

Altera a Instrução Normativa nº 08, de 29 de março de 2005, que define normas para o uso de Emissores de Cupom Fiscal - ECF que possuem Ato de Registro na COTEPE/ICMS, fabricados sob a égide do Convênio ICMS 85/01.”

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 391, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, nos artigos 111 e 118 da Portaria nº 799, de 30 de dezembro de 1997 e no Protocolo ICMS 16/04, resolve:

Art. 1º O inciso II do artigo 1º da Instrução Normativa nº 08, de 29 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

II - Possuir o Termo Descritivo Funcional - TDF, referente à análise funcional do Software Básico nos termos do Protocolo ICMS 16/04;”

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 2º da Instrução Normativa nº 08, de 29 de março de 2005.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE ARRECAÇÃO GERÊNCIA DE GESTÃO DOS TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

DESPACHO DO GERENTE

Em 20 de junho de 2006.

O GERENTE DE GESTÃO DOS TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro na competência prevista no § 4º do artigo 40 c/c inciso III do § 5º do artigo 40, todos do Decreto nº 16.106/94, com base no que consta nos processos respectivos, DECIDE pela INADMISSIBILIDADE da reclamação contra o lança-

mento do IPTU/TLP, dos contribuintes abaixo elencados, na seguinte ordem: processo, interessado, inscrição do imóvel, endereço do imóvel: 043.001.281/2006, Ana Teixeira de Araújo, 1850635-6, SRIA QE 34 conjunto F casa 03 – Guará II, 042.006.267/2005, Maria Rezende, 4931569-2, Colônia Agrícola Samambaia CH 147-B LT 09-Taguatinga Norte. Nos termos do artigo 39 do Decreto nº 16106/94, o contribuinte poderá interpor recurso, no prazo de 20(vinte) dias, contados a partir da publicação deste despacho.

EDSON NOGUEIRA ALVES

**DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO
DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE**

DESPACHO DO GERENTE Nº 35/2006

Em 19 de junho de 2006.

Restituição de tributos - deferimento

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência conferida pelas Ordens de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 249, de 07 de novembro de 2005 e, ainda com amparo nos artigos 56 a 67 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, declara que foi(ram) autorizada(s) a(s) restituição(ões) ao(s) contribuinte(s) nominado(s), conforme discriminação(ões) a seguir, contendo o(s) processo(s), nome(s), CPF(s)/CNPJ(s), tributo(s) e valor(es), respectivamente: 0047-002322/2005, Carlos Eduardo Pereira Mascarenhas, CIP/2003 (parcelas 01 a 04) imóvel 4800306-9, R\$ 136,85. Este despacho só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

ATO DECLARATÓRIO Nº 35, DE 20 DE JUNHO DE 2006

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado-pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, o imóvel pertencente ao(s) aposentado(s) /pensionista(s) relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, CPF, Imóvel, Inscrição, Exercício e Renúncia Fiscal: 122.000.848/2006, Maria Divina de Lucena, 183.314.911-49, QD 103 Av. Gomes Rabelo Lt 10 St. Tradicional, Planaltina DF, 4562318X, 2006 - IPTU R\$ 123,53, TLP R\$ 73,79; 122.000.760/2006, Maria de Jesus Silva, 182.265.661-34, QD 24 CJ D LT 7 SRL V. Buritis Planaltina DF, 48176184, 2006 – IPTU R\$ 84,85, TLP R\$ 74,37; 122.000.630/2006, Mario Feliciano de Souza, 023.703.101-97, QD 02 CJ D LT 01 V. Buritis Planaltina DF, 41012461, 2006 – IPTU R\$ 127,80, TLP R\$ 74,37; 122.000.654/2006, Maria Passos Junior, 183.331.841-20, QD 02 CJ E LT 1 V. Buritis Planaltina DF, 41013069, 2006 – IPTU R\$ 126,96, TLP R\$ 74,37; 122.000.001/2006, Vicente Lourenço, 038.302.251-72, QD 20 CJ F LT 1 V. Buritis SRL Planaltina DF, 45600740, 2006 – IPTU R\$ 95,91, TLP R\$ 73,79; 122.000.788/2006, Ernando de Souza Novais, 121.585.261-49, QD 01 CJ 1J LT 15 SRN-A Planaltina DF, 46921907, 2006 – IPTU R\$ 50,84, TLP R\$ 48,03; 122.000.948/2006, Maria Alves da Silva, 214.209.041-91, CR 55 LT 3 A CD V. Amanhecer Planaltina DF, 49422367, 2006 – IPTU R\$ 32,88, TLP R\$ 43,38; 122.001.034/2006, Nair Alves dos Santos Oliveira, 694.187.211-04, MD H Lt 4 Estância Mestre D’armas III Planaltina DF, 49483781, 2005 – IPTU R\$ 235,15, TLP R\$ 117,08, 2006 – IPTU R\$ 176,94, TLP R\$ 92,97. 122.000.853/2006, Maria Marques Vasconcelos, 462.785.591-53, QD 06 CJ 6D LT 12 SRN-A Planaltina DF, 4621542-5, 2006 – IPTU R\$ 97,21, TLP R\$ 46,49; 122.000.919/2006, Maria José da Silva, 523.970.411-20, QD 14 CJ 1 LT 3 V. Buritis Planaltina DF, 46931988, 2006 – IPTU R\$ 39,90, TLP R\$ 75,36, 122.000.566/2006, Emilio Vieira de Melo, 092.036.721-68, QD 03 CJ J LT 29 V. Buritis SRL Planaltina DF, 41022580, 2006 – IPTU R\$ 130,80, TLP R\$ 73,79; 122.000.916/2006, Manoel João dos

Santos, 139.241.838-05, CR 105 LT 1 CD V. Amanhecer Planaltina DF, 49415093, 2005 – IPTU R\$ 44,47, TLP R\$ 58,53, 2006 – IPTU R\$ 35,16, TLP R\$ 48,86; 122.000.424/2006, Miracyl Sebastiana Damas, 144.038.971-34, QD 03 CJ P LT 2 SRL V. Buritis Planaltina DF, 4102303X, 2006 – IPTU R\$ 123,14, TLP R\$ 73,79; 122.000.759/2006, Maria Cardoza de Oliveira, 635.510.201-91, QD 05 CJ D LT 17 V. Buritis SRL Planaltina DF, 41031342, 2006 – IPTU R\$ 108,95, TLP R\$ 74,37; 122.001.039/2006, José Luiz de França, 023.919.371-72, QD 01 CJ G LT 04 V. Buritis SRL Planaltina DF, 41008170, 2006 – IPTU R\$ 96,83, TLP R\$ 69,41; 122.000.430/2006, Raimundo Vicente da Costa, 126.917.711-72, QD A CH 73 LT 11 CD Mansões Amanhecer Planaltina DF, 4951327-3, 2006 - IPTU R\$ 21,52, TLP R\$ 48,86; 122.000.454/2006, Petronilio Alves de Souza, 059.742.751-87, QD 03 CJ A LT 7 V. Buritis SRL, 41016963, 2006 – IPTU R\$ 145,07, TLP R\$ 74,37; 122.000.975/2006, Maria Teodora de Castro, 523.938.871-72, QD 25 CJ C LT 14 V. Buritis SRL Planaltina DF, 48170534, 2005 – IPTU R\$ 48,10, TLP R\$ 87,14, 2006 – IPTU R\$ 41,59, TLP R\$ 75,36; 122.001.048/2006, Nazaré Bezerra da Silva, 264.663.763-20, QD 01 CJ 1H LT 26 SRN-A Planaltina DF, 46188215, 2006 – IPTU R\$ 83,04 TLP R\$ 46,49. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGENOR DOS SANTOS ROMÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 36, DE 20 DE JUNHO DE 2006.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado-pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, o imóvel pertencente ao(s) aposentado(s) /pensionista(s) relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, CPF, Imóvel, Inscrição, Exercício e Renúncia Fiscal: 122.000.056/2006, José Xavier da Silva, 923.191.491-04, QD 02 CJ 2F LT 28 SRN-A Planaltina DF, 46191593, 2006 – IPTU R\$ 83,37, TLP R\$ 43,38, 122.000.641/2006, Luzia Carolina da Silva, 343.102.821-72, MD O LT 386 Estância Planaltina/Planaltina DF, 46463682, 2006 – IPTU R\$ 95,74, TLP R\$ 46,49; 122.000.512/2006, Marcelina de Sousa Souto, 210.267.001-59, QD 04 CJ 4 A LT 10 SRN-A Planaltina DF, 46201491, 2006 – IPTU R\$ 66,48, TLP R\$ 43,38; 122.000.089/2006, Joana Tavares da Silva, 112.655.901-68, CR 27 LT 1C V. Amanhecer, Planaltina DF, 49409123, 2005 – IPTU R\$ 46,43, TLP R\$ 49,34, 2006 – IPTU R\$ 38,68, TLP R\$ 43,38, 122.000.962/2006, Maria Victor Dias, 151.898.481-91, QD 04 CJ A LT 3 V. Buritis SLR Planaltina DF, 41023161, 2006 – R\$ 97,59, TLP R\$ 74,37; 122.000.603/2006, Maria Jose Gomes, 240.616.113-72, QD 05 CJ 5L LT 34 SRN-A, Planaltina DF, 2006 – IPTU R\$ 81,74, TLP R\$ 47,09; 122.000.921/2006, Jesuína Pereira de Paula, 368.823.801-04, QD 12 CJ 13 LT 7 Buritis III Planaltina DF, 46930396, 2006 – IPTU R\$ 41,46, TLP R\$ 69,41; 122.000.981/2006, Maria de Sousa D’abadia, 310.061.751-72, QD 06 CJ 6 A LT 28 SRN-A Planaltina DF, 46214143; 2006 – IPTU R\$ 82,15, TLP R\$ 47,09; 122.000.658/2006, José Biu dos Mártires Filho, 564.216.211-04, MD F LT 106 Estância Planaltina DF, 46461825, 2006 – IPTU R\$ 116,87, TLP R\$ 46,49; 122.000.960/2006, Manoel Antonio da Silva, 033.616.081-04, QD 01 CJ C LT 04 V. Buritis SRL Planaltina DF, 41005775, 2005 – IPTU R\$ 163,53, TLP R\$ 87,14, 2006 – IPTU R\$ 139,60, TLP R\$ 74,37; 122.000.870/2006, Maria Cecília dos Santos, 317.490.111-15, QD 20 CJ E LT 13 SRL Planaltina DF, 45600465, 2006 – IPTU R\$ 40,65, TLP R\$ 75,36; 122.000.623/2006, Maria Severina Candido Reis, 226.164.111-72, QD 07 CJ 7D LT 13 SRN-A Planaltina DF, 46221247, 2006 – IPTU R\$ 61,80, TLP R\$ 47,09. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGENOR DOS SANTOS ROMÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 37, DE 20 DE JUNHO DE 2006.

Isenção do IPVA – TÁXI

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 setembro de 2002, e da competência que lhe foi delegada pelo item 02, alínea “a”, inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32 de 23 de março de 2004, fundamentado no artigo 4º, inciso VI da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor – IPVA, o(s) veículo(s) destinado(s) ao transporte público, comprovadamen-

**DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

MARIA DE LOURDES ABADIA
Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

te registrado na categoria de aluguel (táxi), pertencente ao profissional autônomo ou cooperativa de motorista, abaixo no minado, relacionados na seguinte ordem: Exercício, Processo, Beneficiário, CPF, Placa, Permissão e Valor da Renúncia: 2006, 122.001.579/2006, Antonio Araújo Sobrinho, 073.097.401-49, JKH1015, 2572, R\$ 707,31. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no DODF.

AGENOR DOS SANTOS ROMÃO

DESPACHO DO GERENTE Nº 33, DE 20 DE JUNHO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da sua competência prevista no artigo 67 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item I "a" do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10 de julho de 2002, fundamentado no inciso I do artigo 56 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, AUTORIZA a restituição/compensação de tributo ao contribuinte abaixo no minado na seguinte ordem: Processo, Interessado, CPF, Tributo, ano, Valor. 122.000.237/2006, Genivaldo de Oliveira Freire, 151.457.431-49, IPTU/TLP, 2004, R\$ 167,52.

AGENOR DOS SANTOS ROMÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 34, DE 20 DE JUNHO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais prevista no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.362 de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, ao aposentado/pensionista, abaixo no minado, por falta de amparo legal, no tocante ao respectivo imóvel localizados na seguinte ordem: Processo, Interessado, CPF, Imóvel e Inscrição do Imóvel: 122.000.611/2006, Joaquim Soares de Sousa, 042.635.291-20, MD T LT 6 A CD E M D'armas/Planaltina-DF, 49501607; 122.001.170/2006, Leônidas Patrício da Silva, 073.302.271-53, QD 3D CJ A LT 23 – CD Arapoanga/Planaltina-DF, 49251309, 122.001.441/2005, Augusto Justino de Oliveira, 240.817.526-72, QD 12 CJ F CASA 05 CD Arapoanga Planaltina-DF, 49240269; 122.002.289/2005, Maria Emilia Francisca de Freitas, 333.794.751-49, Portal do Amanhecer 05 CJ E CS 03 Arapoanga/Planaltina-DF, 49526979; 122.000.517/2006, Florêncio Antonio de Moura, 794.304.066-04, CD Arapoanga, QD 11 CJ M LT 26B, 4927273X; 122.000.535/2006, Honorinda Barreto da Silva Sancho, 765.856.111-87, QD 06 CJ 6f LT 30 SRN-A Planaltina-DF, 46216596; 122.001.040/2006, Francisco Brito dos Santos, 552.114.101-49, CR 89 CS 53 V. Amanhecer Planaltina DF, 49413074; 122.000.976/2006, Antonia Neres de Moura, 504.246.701-78, QD 10 LT 12 V. Vicentina/Planaltina-DF, 41002601; 122.000.743/2006, Izabel de Souza Lima, 602.787.141-53, CD V. Amanhecer CR 31 LT 23 Planaltina-DF, 4941688X; 122.000.455/2006, Helena Izabel da Conceição Silva, 951.162.494-68, CD Arapoanga QD 13 CJ M LT 44 Planaltina-DF, 4927282-9; 122.000.789/2006, Marieta Rosa Fernanda Ribeiro, 832.527.976-15, QD 153 Av. Floriano Peixoto LT 11 St. Tradicional/Planaltina-DF, 47282711, 122.001.381/2006, Deusanir de Oliveira Ribeiro Andrade, 259.493.491-72, QD 17 CJ F LT 2 A CD Arapoanga/Planaltina-DF, 49245953; 122.000791/2006, Silvestre Ferreira da Silva, 099.092.301-00, CR 30 CS 04 CD V. Amanhecer/Planaltina-DF, 49417126, 122.000.673/2006, Sebastião Diogo Aguiar, 073.114.601-82, MD N LT 400 Estância Planaltina/Planaltina-DF, 46463224; 122.000.994/2006, Nicanor Pereira Gomes, 029.371.401-06, CR 73 LT 97 CD V. Amanhecer/Planaltina-DF, 49418068; 122.000.500/2006, José Upenines Ferreira, 152.452.251-15, QD 05 CJ G LT 38 V. Buritis/Planaltina-DF, 41033353; 122.000.539/2006, Jaime Isidio dos Santos, 101.788.991-00, QD 5C CJ B LT 47 CD Arapoanga/Planaltina-DF, 49255436; 122.001.025/2006, Manoel Pires de Almeida, 297.561.971-53, QD 04 CJ I LT 37 CD Arapoanga/Planaltina-DF, 49202316; 122.000.199/2006, Maria da Conceição Silva, 536.641.241-20, QD 07 CJ 7C LT 6 SRN-A/Planaltina-DF, 4622106-9; 122.000.528/2006, Saulo Sabará, 180.882.447-49, QD 10 CJ N LT 22 CD Arapoanga/Planaltina-DF, 49263706. O(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação. Este Despacho só produzirá efeito a partir de sua publicação no DODF.

AGENOR DOS SANTOS ROMÃO

DESPACHO DO GERENTE Nº 35, DE 20 DE JUNHO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da sua competência prevista no artigo 67 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item I "a" do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10 de julho de 2002, fundamentado no inciso I do artigo 56 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, AUTORIZA a restituição/compensação de tributo ao contribuinte abaixo no minado na seguinte ordem: Processo, Interessado, CPF, Tributo, ano, Valor. 122.000.459/2006, Francisco José de Mesquita, 397.182.716-00, TLP, 2005, R\$ 100,54; 122.001.566/2006, Aetsonclei Belarmino Almeida Silva, 777.612.351-04, IPVA, 2006, R\$ 102,55; 122.000.426/2006, Ana Maria Silva, 001.403.551-03, TLP, 2005, R\$ 50,27; 122.000.444/2006, Jose Maria de Souza Ferreira, 417.901.541-20, TLP, 2005, R\$ 50,25; 122.000.436/2006, Maria Rosa das Neves, 245.313.831-68, TLP, 2005, R\$ 50,17; 122.000.462/2006, Silvio Alves Fernandes, 896.503.951-72, TLP, 2005, R\$ 100,23; 122.000.446/2006, Alberto Monteiro Nascimento, 537.624.793-72, TLP, 2005, R\$ 50,35; 122.001.584/2006, Marcos Ferreira Soares, 364.116.981-04, CIP, 2003/2004, R\$ 189,28; 122.000.443/2006, Silma Buriel de Oliveira, 504.201.351-20, TLP, 2005, R\$ 50,25.

AGENOR DOS SANTOS ROMÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 195, DE 20 DE JUNHO DE 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 89/2006 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta do Processo 030.004424/2005, resolve: AUTORIZAR o funcionamento do ensino fundamental – 5ª a 8ª série da Escola Magistral, situada na QNP 13, Conjunto "K", Lotes 2, 4 e 6 e Conjunto "M", Lote 1, Ceilândia-DF, mantida pela firma individual Chirli Viveiros Cardoso – ME. APROVAR a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares do ensino fundamental de 5ª a 8ª série e do ensino fundamental com 9 (nove) anos de duração, que constituem, respectivamente, os anexos I e II do citado parecer. ALERTAR a instituição educacional para a observância das normas legais do Sistema de Ensino, em especial a Resolução nº 1/2005 deste Conselho, em vigor no Distrito Federal, sob pena das punições previstas nestas normas. ESTABELECEER que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 20 de junho de 2006.

Referência: Processo 030.003.647/2005. Interessado: ESCOLA ANJO GABRIEL. HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 90/2006-CEDF, de 30 de maio de 2006, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente por: a) credenciar, por 5 (cinco) anos, a partir de 1º de fevereiro de 2005, a Escola Anjo Gabriel, situada na Avenida Central, Conjunto 10, Lote 6, Setor Oeste, Sobradinho II – Distrito Federal, mantida pelo CEIAG – Centro de Educação Infantil Anjo Gabriel Ltda.; b) autorizar o funcionamento da educação infantil de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade; c) autorizar a oferta das séries iniciais do ensino fundamental de 8 (oito) anos até o final do ano letivo de 2006; d) autorizar a oferta dos anos iniciais do ensino fundamental de 9 (nove) anos, para educandos de 6 a 14 anos, com implantação gradativa, a partir do ano letivo de 2006, nos termos da Lei Federal nº 11.274/2006 e Resolução nº 2/2006 – CEDF; e) aprovar a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares do ensino fundamental de 1ª a 4ª série e dos anos iniciais, do 1º ao 5º ano, que constituem, respectivamente, os anexos I e II do citado parecer. f) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional a partir de 1º de março de 2002; g) determinar providências imediatas para a apresentação do Alvará de Funcionamento, considerando a vigência até 6 de junho de 2006. h) alertar a instituição educacional para a observância das normas legais do Sistema de Ensino, em especial a Resolução nº 1/2005 - CEDF, em vigor no Distrito Federal, sob pena das punições previstas nestas normas.

Referência: Processo 030.001.989/2006. Interessado: Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Distrito Federal – SINEPE – DF HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 95/2006-CEDF, de 06 junho de 2006, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente por: a) esclarecer as instituições educacionais credenciadas que já ofertam a educação infantil e as que pleiteiam a implantação do 1º ano do ensino fundamental de 9 anos, que dêem entrada no pedido de autorização para o funcionamento da nova etapa da educação básica; b) alertar as instituições educacionais que oferecem apenas a educação infantil quanto aos prejuízos pedagógicos, psicológicos e sociais causados à criança que inicia o processo de alfabetização, mediante uma Proposta Pedagógica e que, no ano subsequente, tenha que se adequar a uma nova proposta; c) orientar as instituições educacionais de educação infantil que pretendem implantar o ensino fundamental, a partir de 2007, que poderão fazê-lo de forma gradativa desde que reúnam as condições necessárias exigidas pelas Resoluções nº 1/2005 e nº 2/2006 – Conselho de Educação do Distrito Federal; d) orientar as instituições educacionais de educação infantil que irão implantar o ensino fundamental, para que reestruturarem as suas propostas pedagógicas, criando alternativas de organização do tempo escolar, respeitando os níveis de desenvolvimento da criança, podendo adorar o regime (série ou ciclo) de sua conveniência, contanto que se resguardem os anos ligados à alfabetização.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 158, de 15 de maio de 2006, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 96 de 22 de maio de 2006, páginas 4 e 5, ONDE SE LÊ: "... Escola de Educação Infantil Lázaro Luiz Zamenhof – Curumim...", LEIA-SE: "...Escola de Educação Lázaro Luiz Zamenhof – Curumim...".

Na Portaria nº 177, de 31 de maio de 2006, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 104, de 1º de junho de 2006, páginas 18 e 19, ONDE SE LÊ: "...Art. 1ª...", LEIA-SE: "...Art. 1º..."; ONDE SE LÊ: "...Art. 2ª...", LEIA-SE: "...Art. 2º..."; ONDE SE LÊ: "...Art. 3ª O concurso será realizado em três fases I – Inscrição, que compreende...", LEIA-SE: "...Art. 3º O concurso será realizado em três fases I – Inscrição..."; ONDE SE LÊ: "...II – Seminário, que consiste: a) em exposição oral...", LEIA-SE: "...II – Seminário: a) exposição oral..."; ONDE SE LÊ: "...III – Premiação, em que...", LEIA-SE: "...III – Premiação...", ONDE SE LÊ: "...Art. 4ª... LEIA-SE: Art. 4º...".

Na Portaria nº 180, de 05 de junho de 2006, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 107, de 06 de junho de 2006, página 6, ONDE SE LÊ: "...Centro de Ensino Myriam Ervilha...", LEIA-SE: "...Centro de Ensino Fundamental Myriam Ervilha...".

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 20 de junho de 2006

Registro nº 064701/2006. Interessado: SEDF. Assunto: DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, em atendimento a Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública Federal, torna público a liberação de recursos do MEC à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal por meio de convênio.

CONVÊNIO/PROGRAMA	VALOR(R\$)	DATA	PARCELA
QUOTA ESTADUAL	4.207.505,21	07/06/2006	8

Registro nº 064278/2006 Interessado: SEDF Assunto: DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL RESPONDENDO, em atendimento a Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública Federal, torna público a liberação de recursos do MEC à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal por meio de convênio.

CONVÊNIO/PROGRAMA	VALOR(R\$)	DATA	PARCELA
PNAC	15.056,80	01/06/2006	4
PNAE	1.580.308,80	01/06/2006	4

PEDRO COELHO RIBEIRO
Respondendo

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E MATERIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 07 DE JUNHO DE 2006.

A DIRETORA DE APOIO LOGÍSTICO E MATERIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 381, de 31 de dezembro de 2003, estabelece faixa numérica complementar para registro de documentos na Diretoria Regional de Ensino de Planaltina, conforme segue: Requerimento (REG) de 210.001 a 215.000
ELIZABETH CARVALHO MARANINI

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 14 de junho de 2006.

Assunto: Reconhecimento de dívida. RECONHEÇO a dívida bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho do seguinte processo: Processo 60.007.410/2002, no valor de R\$ 158.282,28 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos), em favor da empresa BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, para cobrir despesas com o pagamento do Contrato nº 73/2001-SES/DF, referente aos meses de abril a dezembro do exercício de 2005, conforme Notas Fiscais nºs 47336, 46878, 46430, 45940, 45559, 45296, 44657, 44261 e 43834 constantes do Processo 060.002.587/2005 à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0002.

RONALDO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO FILHO

Substituto

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 20 de junho de 2006.

Assunto: Reconhecimento de dívida, RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento dos Processos:

Processo 060.006.773/2003, RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 115.101,32 (Cento e Quinze Mil Cento e Um Reais e Trinta e Dois Centavos), em favor da empresa DAM Engenharia e Consultoria Ltda, referente à prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da Central de Água Gelada, instalada no Hospital Regional de Planaltina, relativo aos meses de abril a dezembro de 2005 e a diferença de reajuste nos meses de agosto, setembro e outubro/2005, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0052.

Processo 270.002.162/2004, RECONHEÇO a dívida, no valor de R\$ 963,60 (Novecentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta Centavos) a favor da firma Monna Hospitalar Ltda, referente ao fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, no exercício de 2003, à conta da dotação do Elemento de Despesas de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0002.

Processo 060.016.995/2005, RECONHEÇO a dívida, no valor de R\$ 16.902,11 (Dezesseis Mil Novecentos e Dois Reais e Onze Centavos) a favor da empresa MULT-MED LTDA, referente ao pagamento das notas fiscais anexadas ao processo nº 060.002.046/2005, relativas a despesas com o Contrato nº 140/2003, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de anestesia da marca NARCOSUL, nos meses de outubro a dezembro do exercício de 2005, à conta da dotação do Elemento de Despesas de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0002.

Processo 060.018.423/2005, RECONHEÇO a dívida, no valor de R\$ 87.543,00 (Oitenta e Sete Mil Quinhentos e Quarenta e Três Reais) a favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, referente ao pagamento das faturas nº 99.09.10.9820, 99.11.10.2636 e 99.12.10.9622, anexadas ao processo nº 060.003.101/2005, relativas a prestação de serviços postais e telemáticos, convencionais, adicionais, nas modalidades nacional e internacional, carga de máquinas de franquear, bem como a venda de produtos postais, nos meses de setembro, novembro e dezembro do exercício de 2005, à conta da dotação do Elemento de Despesas de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0052.

RONALDO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO FILHO

Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

SUBSECRETÁRIA DE APOIO OPERACIONAL

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Subsecretário, constante do processo de 100.000.984/2006, publicado no DODF nº 95, de 19 de maio de 2006, página 18, ONDE SE LÊ: "... Referente aos meses de outubro, novembro e dezembro/2005 ...", LEIA - SE: "... Referente ao meses de outubro e parte de dezembro/2005 ...".

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 29, DE 20 DE JUNHO DE 2006.

Dispõe sobre a reabilitação de inscrição da entidade LAR DE SÃO JOSÉ.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-CAS/DF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 05 - CAS/DF, de 21 de dezembro de 2000, resolve: REABILITAR a inscrição de número 315/98 da entidade, LAR DE SÃO JOSÉ, em razão do cumprimento das exigências que acarretaram a suspensão da respectiva inscrição.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS ALVES

Presidente

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 30, DE 20 DE JUNHO DE 2006.

Dispõe sobre a reabilitação de inscrição da entidade ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE BRASÍLIA - HABRA.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-CAS/DF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 05-CAS/DF, de 21 de dezembro de 2000, resolve: REABILITAR a inscrição de número 298/97 da entidade, ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE BRASÍLIA - HABRA, em razão do cumprimento das exigências que acarretaram a suspensão da respectiva inscrição.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS ALVES

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 07/2006-SO/RA-IX, DE 20 DE JUNHO DE 2006.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso de suas atribuições regimentais, resolvem: DESCENTRALIZAR o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO: 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS UG: 190101 PARA: UO 38111 - REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA UG: 19111 PROGRAMA DE TRABALHO: 2781240001988-0795 - Construção de Ginásio de Esportes no Setor P-Sul, na Guariroba, na Ceilândia Sul, no Setor O, no P-Norte, na Ceilândia Norte, na Expansão do Setor O e no Setor Privê - (EPP) Natureza de Despesa 449051 Fonte 100 no valor de R\$ 202.000,00 e Fonte 132 no valor de R\$ 1.509.723,39. Objeto: Despesa com o Contrato de Repasse nº 0172.071-76/2004 - MINISTÉRIO DO ESPORTE / CAIXA, para construção de Ginásio de Esportes na QNN - 16, Área Especial "A", na Guariroba - Ceilândia/DF.

MAURÍCIO CANOVAS SEGURA

Secretário

JOÃO NILO DE ABREU LIMA

Administrador

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de junho de 2006.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS, à vista do Processo 030.001.393/2006 e da justificativa da área técnica competente, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico - a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000, dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, para ficar a seu cargo a contratação de obras de urbanização em São Sebastião, conforme a seguir: LOTE 01: Bocas de lobo e Ramais Av. Comercial; Pavimentação Av. Comercial; Pavimentação faixa da direita Av. São Sebastião; Baías de Ônibus Av. Comercial; Passeios faixa da direita Av. São Sebastião e Passeios na Av. Comercial. LOTE 02: Pavimentação faixa da esquerda na Av. São Sebastião; Estacionamento faixa da esquerda na Av. São Sebastião; Estacionamento faixa da direita Av. São Sebastião; Bocas de lobo e Ramais na Av. São Sebastião; Baías de ônibus na faixa da esquerda na Av. São Sebastião; Baías de ônibus faixa da direita na Av. São Sebastião; Passeios faixa da esquerda Av. São Sebastião; Drenagem Áreas adjacentes ao Terminal Rodoviário; Recuperação da Rua da Ponte e da Av. Central; Drenagem proximidades do posto de gasolina Av. São Sebastião, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 7.343.916,66 (sete milhões, trezentos e quarenta e três mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MAURÍCIO CANOVAS SEGURA

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE**

Em 19 de junho de 2006.

Processo: 097.000.784/2006. Interessado: ROUPAS PROFISSIONAIS MUNOZ ACUNA LTDA – CGC 72.995.418/0001-97. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor total de R\$ 3.001,95 (Três Mil e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos), em favor da empresa Roupas Profissionais Munoz Acuna Ltda, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, Fonte 220, despesas de exercícios anteriores. Atividade 2756-0001 – Manutenção e Funcionamento do Sistema Ferroviário Metropolitano do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 27, DE 20 DE JUNHO DE 2006.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, respondendo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos XL e XLI do artigo 81 do Decreto nº 19.788/98, de 18 de novembro de 1998, e considerando, de acordo com o exposto pela Presidente da Comissão, designada pela Portaria nº 15, de 20 de abril de 2006, que não foi possível concluir os trabalhos, conforme razões elencadas no Memorando nº 06 de 13 de junho de 2006, resolve: PRORROGAR, de acordo com o artigo 152, da Lei nº 8.112/90, recepcionada no DF pela Lei nº 197/91, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, por sessenta (60) dias, a contar de 24.06.2006, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo 055-010752/2006. Publique-se.

ANTONIO BOMFIM CARVALHO TELES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 269, DE 14 DE JUNHO DE 2006.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos II e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29 de maio de 2003, APREENDE, com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 160 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e na Informação 158/04 – PROJUR/DETRAN-DF, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores pelo período determinado abaixo e/ou até a realização de exames médicos de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e prática de direção veicular. Interessado: WAGNER FRAGOSO DE MENDONÇA SANTIAGO, Processo 055-048153-2005, Registro: 00130488929/DF, Categoria: “AD”, CPF 366.790.461-49, período: 02 (dois) meses, por determinação do Juízo da Terceira Vara Criminal de Brasília. Interessado: EMILIO JAVORSKI, Processo 055-014868-2006, Registro: 00306982826/DF, Categoria: “D”, CPF 008.124.801-63, período: 02 (dois) meses por determinação do Juízo da Vara Criminal e dos Delitos de Trânsito de Samambaia/DF. Interessado: RODRIGO JUDSON DE FARIA, Processo 055-003317-2006, Registro: 01113170611/DF, Categoria: “B”, CPF 721.733.191-91. Interessado: JOÃO AVELINO LEAL, Processo 055-020627-2005, Registro: 138191336/PGU/DF, Categoria: “AB”, CPF 461.345.491-34. E RESOLVE CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do(s) condutor(es) abaixo especificado(s), com base no artigo 256 inciso V, e artigo 263 do CTB. Interessado: FÁBIO PINHEIRO DA LUZ, Processo 055-020585-2002, Registro: 02411153032/DF, Categoria: “B”, CPF 371.215.088-18, infringência ao Artigo 263 inciso I do CTB. Interessado: DARLAN FERREIRA DE CARVALHO, Processo 055-028854-2005, Registro: 00487047716/DF, Categoria: “B”, CPF 696.488.081-04, infringência ao Artigo 263 I do CTB. E SUSPENDE o candidato JULIO EBERSON ALVES ARAÚJO, RENACH: DF006723284, CPF: 893.125.701-53, Processo 055.004815/2004, o qual fica impedido de obter permissão ou habilitação para conduzir veículo automotor pelo período de 01 (um) ano, por determinação da Vara do Tribunal do Juri e dos Delitos de Trânsito do Gama/DF.

OSNI BUENO DE FREITAS

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL**ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.**

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e seis, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro. Presentes, os Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz e Rodrigo de Abreu Fudoli. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Presidente acusou o recebimento do Relatório Anual de Atividades do Conselho Penitenciário do Estado de Alagoas, referente ao exercício de 2005, para conhecimento, parabenizando o trabalho realizado por aquele Órgão. Prosseguindo, o Presidente e os Conselheiros cumprimentaram o Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira pela merecida promoção de seu filho Doutor Alexandre Nery Rodrigues de Oliveira ao cargo de

Juiz do TRT da 10ª Região, tendo o Conselheiro agradecido, em seu nome e de seu filho, os cumprimentos recebidos. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 593/06 – Classe “A” – nº 305/06 e o Processo VEC nº 020.615-2; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 678/06 – Classe “A” – nº 332/06; o de nº 760/06 – Classe “B” – nº 148/06 e o de nº 776/06 – Classe “B” – nº 154/06 e os Processos VEC: nº 074.726-8 e o de nº 121.420-5; Anita Mendonça o Procedimento nº 807/06 – Classe “B” – nº 156/06 e os Processos VEC: nº 025.901-2; o de nº 028.014-6 e o de nº 087.489-9; José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 621/06 – Classe “A” – nº 322/06 e o de nº 763/06 – Classe “B” – nº 151/06 e o Processo VEC nº 024.455-5; Rodrigo de Abreu Fudoli o Procedimento nº 757/06 – Classe “A” – nº 352/06 e os Processos VEC: nº 002.818-7 e o de nº 042.200-7; Valtan Timbó Martins Mendes Furtado o Procedimento nº 711/06 – Classe “A” – nº 337/06 e os Processos VEC: nº 063.316-7 e o de nº 097.627-2. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Procedimento nº 598/06 – Classe “B” – nº 117/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 512/06 – Classe “A” – nº 266/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, da comutação de pena e, de ofício, do livramento condicional e o de nº 578/06 – Classe “A” – nº 296/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, da comutação de pena e, de ofício, do livramento condicional e o Processo VEC nº 71.237-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e deferimento “ex officio” da comutação de 1/5 da pena; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 516/06 – Classe “A” – nº 270/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena; o de nº 590/06 – Classe “A” – nº 302/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e o de nº 762/06 – Classe “B” – nº 150/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 90.152-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, julgando prejudicado a comutação de pena; O Conselheiro Rodrigo de Abreu Fudoli relatou o Procedimento nº 400/06 – Classe “B” – nº 079/06, opinando pelo indeferimento do livramento condicional. O Conselheiro Pedro Arruda da Silva pediu vista e o Processo VEC nº 42.200-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e trinta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Presidente. Sala das Sessões, 05 de junho de 2006. Hodecy Ferreira Pinheiro, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e seis, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro. Presentes, os Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Rodrigo de Abreu Fudoli e Lívia Nascimento Tinôco. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Presidente registrou as presenças, em Plenário, do Doutor Rogério Macedo de Queiroz, Professor da Faculdade IESB e de seus alunos, do curso de Direito, oportunidade em que os Membros deste Colegiado formularam votos de boas vindas aos visitantes, colocando este conselho à disposição de todos. Ademais, o Presidente acusou o recebimento do Regimento Interno do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo, para conhecimento. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 592/06 – Classe “A” – nº 304/06; o de nº 724/06 – Classe “A” – nº 344/06 e o de nº 808/06 – Classe “B” – nº 157/06 e o Processo VEC nº 008.019-2; Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 773/06 – Classe “A” – nº 363/06 e o Processo VEC nº 054.978-2; Anita Mendonça os Procedimentos: nº 725/06 – Classe “A” – nº 345/06; o de nº 790/06 – Classe “A” – nº 364/06 e o de nº 792/06 – Classe “A” – nº 365/06 e o Processo VEC nº 089.202-6; José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 668/06 – Classe “A” – nº 327/06; o de nº 722/06 – Classe “A” – nº 342/06; o de nº 729/06 – Classe “A” – nº 349/06 e o de nº 811/06 – Classe “B” – nº 160/06; Rodrigo de Abreu Fudoli os Procedimentos: nº 764/06 – Classe “A” – nº 354/06 e o de nº 813/06 – Classe “B” – nº 162/06 e o Processo VEC nº 035.683-7; Lívia Nascimento Tinôco os Procedimentos: nº 545/06 – Classe “A” – nº 286/06 e o de nº 810/06 – Classe “B” – nº 159/06 e o Processo VEC nº 076.799-3. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Processo VEC nº 20.615-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ da pena; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Procedimento nº 678/06 – Classe “A” – nº 332/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena; A Conselheira Anita Mendonça relatou o Procedimento nº 807/06 – Classe “B” – nº 156/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e os Processos VEC: nº 25.901-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto; o de nº 28.014-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e deferimento “ex officio” da comutação de 1/5 da pena e o de nº 87.489-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ da pena; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Procedimento nº 621/06 – Classe “A” – nº 322/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena e o Processo VEC nº 24.455-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena; O Conselheiro Rodrigo de Abreu Fudoli relatou o Processo VEC nº 35.683-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ da pena. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Presidente. Sala das Sessões, 06 de junho de 2006. Hodecy Ferreira Pinheiro, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e seis, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Leonardo Jubé de Moura e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rodrigo de Abreu Fudoli. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** O Presidente e os Conselheiros demonstraram indignação com o ato de selvageria ocorrido, no último dia seis, no Congresso Nacional. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo VEC nº 110.753-0; Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 697/06 – Classe “B” – nº 137/06 e os Processos VEC: nº 046.623-7 e o de nº 057.423-7; Anita Mendonça o Procedimento nº 791/06 – Classe “B” – nº 155/06; José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 727/06 – Classe “A” – nº 347/06 e o de nº 769/06 – Classe “A” – nº 359/06; Rodrigo de Abreu Fudoli os Procedimentos: nº 362/06 – Classe “B” – nº 060/06 e o de nº 793/06 – Classe “A” – nº 366/06; Valtan Timbó Martins Mendes Furtado o Procedimento nº 765/06 – Classe “A” – nº 355/06 e o Processo VEC nº 120.600-0. **REDISTRIBUIÇÃO:** Redistribuídos, na forma regimental ao Conselheiro Leonardo Jubé de Moura os Procedimentos: nº 362/06 – Classe “B” – nº 060/06 e o de nº 793/06 – Classe “A” nº 366/06. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 592/06 – Classe “A” – nº 304/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e do livramento condicional; o de nº 593/06 – Classe “A” – nº 305/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena e pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 808/06 – Classe “B” – nº 157/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 8.019-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena; A Conselheira Anita Mendonça relatou o Processo VEC nº 89.202-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 668/06 – Classe “A” – nº 327/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena; o de nº 722/06 – Classe “A” – nº 342/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena; o de nº 727/06 – Classe “A” – nº 347/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena; o de nº 729/06 – Classe “A” – nº 349/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena e o de nº 811/06 – Classe “B” – nº 160/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Leonardo Jubé de Moura relatou o Procedimento nº 671/06 – Classe “A” – nº 330/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena; O Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado relatou o Procedimento nº 711/06 – Classe “A” – nº 337/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e os Processos VEC: nº 63.316-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto e o de nº 97.627-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e vinte minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Presidente. Sala das Sessões, 07 de junho de 2006. Hodecy Ferreira Pinheiro, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e seis, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Rodrigo de Abreu Fudoli e Lívia Nascimento Tinôco. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** Não houve. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 557/06 – Classe “A” – nº 287/06; o de nº 829/06 – Classe “B” – nº 164/06 e o de nº 831/06 – Classe “B” – nº 166/06; Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 622/06 – Classe “A” – nº 323/06; Anita Mendonça o Procedimento nº 833/06 – Classe “B” – nº 168/06; José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 366/06 – Classe “A” – nº 205/06 e o de nº 832/06 – Classe “B” – nº 167/06; Rodrigo de Abreu Fudoli o Procedimento nº 579/06 – Classe “B” – nº 110/06; Lívia Nascimento Tinôco os Procedimentos: nº 569/06 – Classe “B” – nº 105/06 e o de nº 830/06 – Classe “B” – nº 165/06. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Procedimento nº 724/06 – Classe “A” – nº 344/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena e o Processo VEC nº 110.753-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 697/06 – Classe “B” – nº 137/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 759/06 – Classe “B” – nº 147/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 760/06 – Classe “B” – nº 148/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 773/06 – Classe “A” – nº 363/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena e o de nº 776/06 – Classe “B” – nº 154/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e os Processos VEC: nº 46.623-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e o de nº 57.423-7, tendo sido

aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena (Dec. 2004) e pelo indeferimento, de ofício, da comutação de pena (Dec. 2005); A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 725/06 – Classe “A” – nº 345/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena; o de nº 790/06 – Classe “A” – nº 364/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena e o de nº 791/06 – Classe “B” – nº 155/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento “ex officio” da comutação de 1/4 da pena e pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Procedimento nº 769/06 – Classe “A” – nº 359/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena e deferimento “ex officio” do livramento condicional; O Conselheiro Rodrigo de Abreu Fudoli relatou os Procedimentos: nº 813/06 – Classe “B” – nº 162/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 579/06 – Classe “B” – nº 110/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; A Conselheira Lívia Nascimento Tinôco relatou os Procedimentos: nº 545/06 – Classe “A” – nº 286/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e o de nº 810/06 – Classe “B” – nº 159/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 76.799-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e vinte minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Presidente. Sala das Sessões, 08 de junho de 2006. Hodecy Ferreira Pinheiro, Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 07 de junho de 2006

Processo: 150.000.613/2006; Interessado: KAILO BORGES SANTOS; Assunto: ADVERTÊNCIA. Tendo em vista o constante dos autos, aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA ao Senhor KAILO BORGES SANTOS, CPF nº 712.064.001-10, com sede na SCLN 412, Bloco C, Aptº106, Brasília/DF, CEP: 70.867-530, com base no artigo 87, inciso I, da Lei 8.666/93 e nos itens 8.1, inciso II, “a” do Edital 03/2005 e do termo de Autorização de Uso nº 113/2006. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Finanças/DAD/SAO/SEC, para as providências pertinentes.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 274, DE 14 DE JUNHO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000, resolve: REVOGAR a Portaria nº 168, de 10 de abril de 2006, que cancelou os incentivos econômicos da empresa MC AUTO REGULADORA LTDA ME - Processo 160.002.306/1999.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 275, DE 14 DE JUNHO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos na Resolução Normativa nº 14/04 – COPEP/DF, de 28 de setembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, e nº 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estabelecido no Art. 1º, inciso II, da Resolução Normativa nº 14/04 – COPEP/DF, de 28 de setembro de 2004. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no Art. 1º, inciso II, da Resolução Normativa nº 14/04 – COPEP/DF, de 28 de setembro de 2004. Resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: EXTINPLAN EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA – Processo 160.002.468/1994. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 146/96 – CDE/DF, de 17/12/1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 252, de 30 de dezembro de 1996. ESTABELECEER prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 276, DE 14 DE JUNHO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos na Resolução Normativa nº 14/04 – COPEP/DF, de 28 de setembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, e nº 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estabelecido no Art. 1º, inciso II, da Resolução Normativa nº 14/04 – COPEP/DF, de 28 de

setembro de 2004. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no Art. 1º, inciso II, da Resolução Normativa nº 14/04 – COPEP/DF, de 28 de setembro de 2004. Resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: A J DE MORAES ME – Processo 160.002.821/1994. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 306/97 – CDE/DF, de 17/12/1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 08, de 13 de janeiro de 1998. ESTABELECEER prazo de 15(quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 277, DE 14 DE JUNHO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos na Resolução Normativa nº 14/04 – COPEP/DF, de 28 de setembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, e nº 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estabelecido no Art. 1º, inciso II, da Resolução Normativa nº 14/04 – COPEP/DF, de 28 de setembro de 2004. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no Art. 1º, inciso II, da Resolução Normativa nº 14/04 – COPEP/DF, de 28 de setembro de 2004. Resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: JMB AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – Processo 160.001.498/1994. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 119 – CDE/DF, de 07/11/1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 321, de 28 de novembro de 1996. ESTABELECEER prazo de 15(quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 278, DE 14 DE JUNHO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, e nº 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2º e § 3º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no artigo 24, § 2º e § 3º do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004. Resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: RESTAURANTE E LANCHONETE PRATA LTDA – Processo 160.001.731/2001. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 440/04 – COPEP/DF, de 09/09/2004, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 225, de 26 de novembro de 2004. ESTABELECEER prazo de 15(quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 280, DE 14 DE JUNHO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, e nº 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2º e § 3º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no art 24, § 2º e § 3º do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004. Resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: ESTRUTURART COMÉRCIO & INDÚSTRIA LTDA ME – Processo 160.001.367/2001. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 201/02 – CPDI/DF, de 09/12/2002, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 243, de 18 de dezembro de 2002. ESTABELECEER prazo de 15(quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 281, DE 14 DE JUNHO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nº 3.196, de 29 de setembro de 2003,

e nº 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2º e § 3º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no artigo 24, § 2º e § 3º do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004. Resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: JOSE RUFINO FILHO ME – Processo 160.002.117/2001. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 11/02 – CPDI/DF, de 14/03/2002, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 57, de 25 de março de 2002. ESTABELECEER prazo de 15(quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE JUNHO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, e nº 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2º e § 3º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no artigo 24, § 2º e § 3º do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004. Resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: GRAAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – Processo 160.004.170/1999. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 113/00 – CPDI/DF, de 21/12/2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 244, de 26 de dezembro de 2000. ESTABELECEER prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 283, DE 14 DE JUNHO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, e nº 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2º e § 3º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no artigo 24, § 2º e § 3º do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004. Resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: SOBRISA SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTALAÇÕES TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA ME – Processo 160.003.789/1999. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 100/00 – CPDI/DF, de 28/11/2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 228, de 01 de dezembro de 2000. ESTABELECEER prazo de 15(quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 285, DE 16 DE JUNHO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, e nº 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2º e § 3º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no artigo 24, § 2º e § 3º do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004. Resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: ALESSANDRA MARTINS DOURADO ME – Processo 160.001.798/2001. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 180/02 – CPDI/DF, de 31/10/2002, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 215, de 08 de novembro de 2002. ESTABELECEER prazo de 15(quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 286, DE 16 DE JUNHO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº

24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, e nº 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2º e §3º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no art 24, § 2º e § 3º do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004. Resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: SHOPPING DO LEITE LTDA ME – Processo 160.000.114/1999. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 79/00 – CPDI/DF, de 28/09/2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 188, de 29 de setembro de 2000. ESTABELECEER prazo de 15(quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 288, DE 16 DE JUNHO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, e nº 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2º e §3º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no artigo 24, § 2º e § 3º do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004. Resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: NTI DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – Processo 160.002.744/2000. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 146/04 – COPEP/DF, de 07/07/2004, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 136, de 19 de julho de 2004. ESTABELECEER prazo de 15(quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 294, DE 16 DE JUNHO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, e nº 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2º e §3º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no art 24, § 2º e § 3º do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004. Resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: GRUPO CONTATO ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL S/C LTDA – Processo 160.001.557/1999. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 24/00 – CPDI/DF, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 87, de 09 de maio de 2000. ESTABELECEER prazo de 15(quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 295, DE 16 DE JUNHO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, e nº 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2º e §3º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no artigo 24, § 2º e § 3º do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004. Resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: ESTANCA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA – Processo 160.003.908/1999. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 70/00 – CPDI/DF, de 31/08/2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 169, de 01 de setembro de 2000. ESTABELECEER prazo de 15(quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 296, DE 16 DE JUNHO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº

24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, e nº 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2º e §3º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no art 24, § 2º e § 3º do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004. Resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: WILSON ALVES CAMPOS ME – Processo 160.001.197/1994. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 78/00 – CPDI/DF, de 28/09/2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 188, de 29 de setembro de 2000. ESTABELECEER prazo de 15(quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 299, DE 19 DE JULHO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000, resolve: REVOGAR a Portaria nº 312, de 21 de novembro de 2005, que cancelou os incentivos econômicos da empresa ANACLETO OLIVEIRA SOARES ME - Processo 160.001.553/2001.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 300, DE 19 DE JULHO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000, resolve: REVOGAR a Portaria nº 111, de 22 de março de 2006, que cancelou os incentivos econômicos da empresa S.B. DE ARRUDA ME - Processo 160.000.667/2004.

MARCUS ANTONIO SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA-CPLOSE

ATA DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2006

PROCESSO Nº 260.044.159/2005.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, instituída pela Portaria nº. 79 de 15 de dezembro de 2005, publicada no DODF de 16 de dezembro de 2005, sob a presidência de Cleonice Pereira da Silva, informa o resultado ao Edital de Concorrência nº. 001/2006, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para construção de 200 unidades habitacionais na Vila Varjão, com 32,05m² cada, conforme Caderno de Especificações Técnicas, observadas as Normas Técnicas da ABNT. Apresentaram envelopes de propostas de preços as empresas: 01-ERISCSTEL CONSTRUÇÕES LTDA, foi apresentada proposta no valor global de R\$ 3.189.122,71 (Três Milhões Cento e Oitenta Nove Mil, Cento e Vinte Dois Reais e Setenta Um Centavos); 02-CIFRAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA FRANÇA LTDA, foi apresentada proposta no valor global de R\$ 3.309.988,25 (Três Milhões, Trezentos e Nove Mil, Novecentos e Oitenta Oito Reais e Vinte Cinco Centavos); 03-MBR ENGENHARIA LTDA, foi apresentada proposta no valor global de R\$ 3.499.196,78 (Três Milhões, Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Cento e Noventa Seis Reais e Setenta Oito Centavos); 04-MP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, foi apresentada proposta no valor global de R\$ 2.565.470,20 (Dois Milhões, Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos Setenta Reais e Vinte Centavos); 05-EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, foi apresentada proposta no valor global de R\$ 3.329.928,52 (Três Milhões, Trezentos e Vinte Nove Mil, Novecentos e Vinte Oito Reais e Cinquenta Dois Centavos). Foram desclassificadas as empresas MP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA não atendeu o item 5.2.1.3 do edital; a ERISCSTEL CONSTRUÇÕES LTDA demonstrou na composição de encargos sociais de mão-de-obra um percentual de 124.54% no Demonstrativo de Encargos Sociais, 100% no Demonstrativo de Composição de Preços Unitários e 124% na Planilha de Orçamento Estimado de Materiais e Serviços gerando assim divergências entre planilhas consequentemente entre preços unitários. Foram classificadas as empresas CIFRAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA FRANÇA LTDA, MBR ENGENHARIA LTDA e a empresa EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Solicito a homologação para a empresa CIFRAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA FRANÇA LTDA que apresentou proposta no valor total de R\$3.309.988,25-(Três Milhões, Trezentos e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), o resultado será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação. Presidente: Cleonice Pereira da Silva; Membros: Paulo Roberto Bernardes Santos, Carla Alves de Oliveira, Ana Amélia Cardoso e Sandra Almeida Rezende.

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CONPLAN, REALIZADA NO DIA 31 DE MAIO DE 2006.

Às nove horas do trigésimo primeiro dia do mês de maio, do ano de dois mil e seis, no Plenário do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF, foi

aberta pela SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, DIANA MEIRELLES DA MOTTA, substituindo neste ato, a Presidente do Conselho, a Excelentíssima SENHORA MARIA DE LOURDES ABADIA, Governadora do Distrito Federal, a 48ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata para deliberar sobre os assuntos constantes da Pauta a seguir transcrita: 1) Ordem do Dia: a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; b) Posse dos Conselheiros José Luiz Vieira Naves – Secretário de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias – SEPLAN, Wilmar Luís da Silva – Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA e José Ribamar Lobo Castro – Secretário de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas – SEFAU. 2) Abertura dos Trabalhos: 2.1) Processo 191.000.281/2000, Projeto de Expansão do Guará – Quadras 48 a 56 – RA X – Interessado: TERRACAP, Relator: Conselheiro Newton de Castro. 3) Assuntos Gerais. 4) Encerramento. Após a verificação do quorum, a Dra. Glória abriu a reunião informando que a Secretária Diana Meirelles da Motta estava dando uma entrevista na televisão e se faria presente, tão logo fosse liberada. Em seguida deu posse ao Conselheiro Wilmar Luís da Silva, Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA dando-lhe as boas vindas e ressaltando a importância de sua participação nos debates pois estabelecer o limite entre a área rural e urbana é uma questão bastante delicada e a expansão tende a ir na direção desses dois limites. Passou à assinatura do livro de Posse e prosseguiu os trabalhos com o primeiro item da Pauta, referente à expansão do Guará, dando a palavra ao Relator, Conselheiro Newton de Castro. Ao dar início à sua explanação o Conselheiro fez uma apresentação de uma série de fotos do local, feitas pelo próprio Conselheiro, para facilitar a compreensão por parte dos presentes. Elogiou a forma como feito o tratamento da área onde existira a Lagoa de Oxidação. Comentou que foram propostas inicialmente duas poligonais para o projeto, sendo uma definida pelo Plano Diretor Local do Guará, e outra que propôs um ajuste na primeira com um pequeno acréscimo na área do Parque Bosque dos Eucaliptos, opção que julgou mais adequada. Em seguida leu seu relato, o qual foi transcrito a seguir: “Desta forma, Senhoras e Senhores Conselheiros, sou FAVORÁVEL à aprovação do projeto de parcelamento composto pelas quadras QE 48, 50, 52, 54, 56 e 58, bem como o acréscimo nas existentes 38 e 44, no Guará, uma vez que foram atendidos os pressupostos legais e técnicos para ocupação da área em questão. Recomendando apenas que para a ÁREA DE PARCELAMENTO FUTURO (remanescente da Lagoa de Tratamento de Esgotos) não se permita a existência de habitações e que as construções tenham apenas um ou dois pavimentos. Recomendando ainda que sejam aprofundados os estudos da área, no que tange à contaminação do solo e do lençol freático. Newton de Castro – Conselheiro do CONPLAN”. Declarou aos Conselheiros presentes ser favorável à aprovação da proposta e disse que não há modo melhor de proteger uma área do que ocupá-la com o planejamento devido. Sugeriu ainda que se fizesse um estudo da área como um todo, desde a EPIA, Estrada Parque Guará e via de ligação entre Núcleo Bandeirante Guará, em razão da enorme pressão que essa área sofre devido ao seu potencial especulativo no campo imobiliário e destacou que podem ocorrer ocupações irregulares criando mais dificuldades. Dra. Diana agradeceu ao Conselheiro Newton de Castro pelo seu relato, e pediu desculpas pelo seu atraso e agradeceu a todos por terem atendido seu apelo e comparecerem a essa reunião extraordinária. Em seguida, disse que esse trabalho se reveste da maior importância para a Secretaria e que a população o aguarda há cerca de dez anos, visto que o trabalho teve origem a partir de demandas da própria população. Em seguida abriu o debate, passando a palavra aos Conselheiros. A primeira a se inscrever foi a Conselheira Vera que indagou se já existia alguma definição dos Índices Urbanísticos para a área, ressaltando que a Lei nº 6766 determina que esses índices sejam fixados por meio de Lei. Questionou ainda quem seria o empreendedor, se a TERRACAP ou o Distrito Federal. Respondendo aos questionamentos, a Dra. Giselle, Subsecretária de Urbanismo e Preservação – SUDUR/SEDUH, esclareceu que as Normas de Edificação, Uso e Gabarito para a área fazem parte do projeto e que foram incorporadas ao Projeto de Lei do Plano Diretor Local do Guará, atualmente na CLDF para aprovação. Comentou que os índices foram estudados junto com o Plano Diretor Local do Guará e enquanto o PDL não estiver em vigência, as novas quadras já têm suas normas, que seguem, na média, o que já está existe nas quadras QE 38, 40 e 44. O Conselheiro Newton ressaltou que o Decreto nº 15.289/93 que trata sobre a instrução prévia dos assuntos relacionados ao Planejamento Territorial e Urbano transferiu para as Administrações Regionais essa responsabilidade, a fim de poder encaminhar as matérias à apreciação e decisão do então Instituto de Planejamento - IPDF. Em seguida, Dra. Diana deu as boas vindas ao representante da TERRACAP, Conselheiro Bosco, falando da importância de sua presença para a matéria que estavam apreciando. Recordou que o próprio Governador Joaquim Roriz questionou a destinação dessa área para Cooperativas Habitacionais, que é uma reivindicação também de muitos anos. Concluiu que há muitas alternativas para a área e citou os financiamentos da Caixa Econômica Federal como uma delas e que no caso dos lotes para habitação coletiva e para os outros usos especiais seria Licitação normal da TERRACAP. Em qualquer dos casos, para as Cooperativas não haveria distribuição de lotes e sim licitação mediante parceria com a CEF. Destacou que a área em questão pertence à TERRACAP e no caso de doação, que é menos provável, seriam terras repassadas para a SEDUH para habitação de interesse social. Segundo a Secretária Diana, essas são algumas alternativas de modelos do empreendimento que serão discutidas e disse que o Projeto é da maior importância e urgência, devendo ser iniciado ainda este ano. A Conselheira Vera acrescentou que, considerando o que foi discutido, a responsabilidade com a infra-estrutura seria da TERRACAP ou do DF. Em seguida, Dra. Diana agradeceu ao Conselheiro Newton de Castro por sua disponibilidade, responsabilidade e atenção em fazer seu relatório. Depois pediu ao Dr. Bosco para fazer um comentário sobre a área, com relação à escrituração que estaria pendente. O Conselheiro Bosco explicou que, como está no relatório do Dr. Newton, trata-se de área desapropriada, condição comprovada por meio de documentação. Destacou que, quando a área é desapropriada, a TERRACAP tem o poder de parcelar ou implementar qualquer loteamento, e nesse caso não existe qualquer óbice com relação à escritura da área que ele tenha conhecimento. Disse ainda que o tipo do contrato desse Projeto é sempre feito a partir do proprietário da área e, no caso, a TERRACAP é o empreendedor. Explicou que a parte de interesse social será gerida diretamente pela Administração Direta. O Conselheiro Francisconi observou que, a rigor, existem dois grandes atores: o primeiro, a TERRACAP, proprietária e

empreendedora, e a Secretaria, que dá a aprovação legal e todo procedimento da destinação. Disse que, em sua opinião, está havendo uma perda de clareza das fronteiras entre quem empreende e quem aprova e define o uso. Por isso acha importante que no relatório fique bem claro qual é o uso que se pretende dar à área e quem seria o responsável pela aprovação e definição desse uso, prevenindo para a ocorrência de outros interesses, tais como o interesse social ou até o interesse do lucro, que seria normal. Por fim acrescentou que o poder soberano é o Poder Público e na primeira etapa está representado pelo CONPLAN. Em seguida agradeceu ao Dr. Newton de Castro, parabenizando-o pelo relato, reconhecendo o seu trabalho que exigiu tempo para ir ao local, fazer as fotos apresentadas, e que ajudou muito no entendimento da matéria. Retomando a palavra, a Dra. Diana fez um comentário sobre o Parque do Guará na gestão do Professor Ênio. Segundo informou, foi feita uma parceria com a SEDUH para a remoção de famílias que moravam em Parques assentando-as em outras áreas no Distrito Federal, ou seja, em lotes que a Secretaria disponibilizava. Quanto à situação das chácaras, disse que já iniciou com a Secretaria e a COMPARQUES o aperfeiçoamento dessa política de tratamento de Parques, considerando especialmente a ocorrência de pessoas que já ocupam essas áreas há trinta, quarenta anos sendo situações bastante delicadas para o Poder Público, na transferência dessas famílias. E em função disso, comentou que se estaria convergindo para um modelo onde fosse permitida a permanência de algumas famílias no local, principalmente porque essas famílias poderiam ser parceiras do Poder Público na preservação do Parque. Dra. Diana agradeceu ao Secretário de Agricultura WILMAR LUÍS DA SILVA, falando da grande satisfação que tem sido trabalhar com o Secretário, por ser uma pessoa bastante sensata, um parceiro do desenvolvimento sustentável do DF e do PDOT. Em seguida, a matéria foi submetida à votação dos Conselheiros, sendo aprovada por unanimidade. A Presidente acrescentou que a Secretaria está em fase de ajustes finais em alguns temas que necessitam ser enfrentados com urgência e citou como exemplo a Área Rural Remanescente definida no PDOT de 97, onde foram indicadas poligonais em cima de Zonas Urbanas. Comentou que a partir de 1997 ocorreram transformações em algumas dessas poligonais, especialmente a que inclui a Colônia Agrícola Vicente Pires, cuja área foi praticamente toda parcelada, mas, mesmo assim, ainda existem lotes que permanecem com características rurais, sejam agrícolas ou não. Segundo informou, essas áreas, com características rurais no contexto de zona urbana permanecerão na condição de rurais. Citou ainda, o exemplo de Curitiba, onde restam lotes com características rurais, obtidas por meio de incentivos fiscais, com descontos bastante significativos no IPTU, como contrapartida pela contribuição que aquela parcela de terra estaria dando à permeabilidade do solo na Zona Urbana. Destacou que no Distrito Federal seria um pouco mais difícil em função da propriedade das terras, que é parte pública e parte privada. Dra. Diana informou que, em função desse trabalho, poderá ocorrer uma postergação no prazo da Audiência Pública do PDOT. Destacou também que os PDL's que hoje são Planos Diretores Locais apenas urbanos, não teriam sustentação legal, porque pelo Estatuto da Cidade esses Planos precisam ser Urbanos e Rurais. Como consequência, há que se fazer alguma alteração na Lei Orgânica para ajustar os artigos destinados a Política Urbana à luz do Estatuto da Cidade, comentou a Presidente Substituta. Citou o exemplo da faixa no Lago Norte, bem conhecida como Jerivá, que são terras com lotes com menos de dois hectares, constantes do PDOT/97 como Áreas Rurais Remanescentes, onde alguns foram parcelados com características e finalidades urbanas e outros, não. Falou de um apelo que está sendo feito ao Ministério Público e à área Ambiental, para que sejam sensibilizados sobre a necessidade de revisão do Plano e que conta com todo o apoio do Secretário do Meio Ambiente. Em seguida, o Conselheiro Jarbas fez um convite a todos os Conselheiros, para visitarem a exposição sobre Santos Dumont no Panteão da Pátria com uma réplica do 14BIS. Disse que a República finalmente fez a reparação da omissão em relação a Santos do Dumont, inventor do avião. Lembrou ainda que dentro de uma semana, possivelmente, a Governadora estará assinando um decreto criando uma Comissão para preparar as festividades referentes ao cinquentenário do início da construção da Capital Federal. Informou que o Panteão abre aos sábados, domingos e feriados das 09:00 às 18:00 h. O Conselheiro Jarbas disse que deverá procurar o Conselheiro Juvenal para propor parceria por ocasião dos cinquenta anos da NOVA-CAP, pois estará entre os organizadores das comemorações. Em seguida Dra. Diana agradeceu a colaboração e presença de todos e informou que a próxima reunião será no dia 21 de junho, para que juntos possam prosseguir os trabalhos. Não havendo mais informes, a reunião foi encerrada, da qual, eu, Lucélia Regina Bezerra da Silva, Secretária ad hoc, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 31 de maio de 2006. Presidente Substituta: Diana Meirelles da Motta Conselheiros Presentes: Jarbas Silva Marques, José da Luz Araújo, Wilmar Luís da Silva, Dalmo Rebello Silveira, João Bosco Soares, Pedro Maurício Cabral Teixeira, Tony Marcos Malheiros, Ana Maria Nogales, Narinalva Alves de Mendonça, Luís Antônio Almeida Reis, Gil Claudio Roriz Gonçalves, Jurandi Pereira Marinho, Concita A. Cernicchiaro, Vera Mussi Amorelli, Newton de Castro, Jorge Guilherme Francisconi, Geraldo Nogueira Batista, Juvenal Batista Amaral.

DECISÃO Nº 03/2006 – CONPLAN
9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Processo: 191.000.281/2000 – TERRACAP, Interessado: SEDUH e TERRACAP, Assunto: PROJETO DE URBANISMO – EXPANSÃO DO GUARÁ II - RA X, Relator: Conselheiro Newton de Castro

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CONPLAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 22.767 de 04 de março de 2002, em sua 9ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 31 de maio de 2006, acolhendo o voto do Relator, decidiu por unanimidade, aprovar a proposta de expansão do Guará II, com a criação das Quadras QE 48, 50, 52, 54, 56 e 58, bem como acréscimo nas quadras existentes QE 38 e QE 44, na Região Administrativa do Guará – RA X. Brasília, 31 de maio de 2006. Presidente Substituta: Diana Meirelles da Motta Conselheiros Presentes: Jarbas Silva Marques, José da Luz Araújo, Wilmar Luís da Silva, Dalmo Rebello Silveira, João Bosco Soares, Pedro Maurício Cabral Teixeira, Tony Marcos Malheiros, Ana Maria Nogales, Narinalva Alves de Mendonça, Luís Antônio Almeida Reis, Gil Claudio Roriz Gonçalves, Jurandi Pereira Marinho, Concita A. Cernicchiaro, Vera Mussi Amorelli, Newton de Castro, Jorge Guilherme Francisconi, Geraldo Nogueira Batista, Juvenal Batista Amaral.

**SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL
CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

ATA DA 67ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CONHAB, REALIZADA NO DIA 10 DE MAIO DE 2006.

Às nove horas e trinta minutos do décimo dia do mês de maio do ano de dois mil e seis, no Plenário do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/DF, foi aberta pela Secretária Adjunta de Estado da SEDUH, Dra. Maria da Glória Rincon Ferreira, substituindo neste ato, a Excelentíssima Senhora Governadora do Distrito Federal Maria de Lourdes Abadia, a 67ª Reunião Ordinária do CONHAB, com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da Pauta, a seguir transcrita na íntegra: 1) Ordem do Dia - 1a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; 1b) Apreciação e assinatura da Ata da 66ª Reunião Ordinária e Decisão de n.º 07/2006 - CONHAB. 2) Abertura dos Trabalhos: 2a) Processo 102.153.804/1998, Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS NO DF - STING, ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ MARQUES ZAGO; 2B) Processo 260.008.992/2001, Interessado: RAIMUNDO NONATO LIMA FILHO, Assunto: Solicitação de moradia pelo Socorro Social, Relator: Conselheiro Jorge Gomes de Oliveira; 2c) Processo 260.019.347/2002, Interessado: VILANI DA SILVA CAMBRAIA, Assunto: Solicitação de moradia pelo Socorro Social, Relator: Conselheiro Carlos Eugênio; 2d) Processo 260.032.121/2003, Interessado: CELINA DE SOUZA BARBOSA, Assunto: Regularização do lote 24, conj. 5 Quadra 320 – Samambaia, Relator: Conselheiro Hermes de Oliveira Sabino. Assuntos Gerais. 4) Encerramento. Após verificação do quorum a Presidente Substituta Maria da Glória cumpriu a todos e justificou a ausência da Secretária Diana que estava participando de uma reunião na Câmara sobre a aprovação da Política Habitacional do DF, porque sem ela a SEDUH não pode dar prosseguimento a entrega de lotes. Em seguida colocou a Ata da 66ª Reunião Ordinária do CONHAB e Decisão n.º 07/2006 em apreciação, e não tendo nenhuma manifestação ambas foram aprovadas. A Presidente Substituta passou a palavra ao Conselheiro José Marques Zago, relator do Processo 102.153.804/1998, QUE LEU SEU RELATO E VOTO, SENDO ESTE ÚLTIMO TRANSCRITO A SEGUIR: “DO VOTO: sou favorável à convocação dos Senhores Michael Jackson Souza, Márcio Neres Ferreira, Luiz Dias dos Santos Mota, Valney Menezes Barbosa, Donizete Antônio Mesquita e Silvério de Oliveira Pinto filiados do Sindicato, para análise de habilitação, podendo receber os respectivos documentos de regularização, desde que cumpram as exigências que o caso requer. Brasília - DF, 10 de maio de 2006. José Marques ZAGO - Conselheiro Relator.” A Presidente Substituta colocou em discussão. Após alguns questionamentos, a Conselheira Elizete disse ainda estar com dúvidas sobre o processo, não estando em condições de votar e por isso pediu vistas do mesmo, o que lhe foi concedida. Em seguida a Presidente Substituta passou a palavra ao Conselheiro Relator do Processo 260.008.992/2001, JORGE GOMES DE OLIVEIRA, QUE LEU SEU RELATO E VOTO, SENDO ESTE ÚLTIMO TRANSCRITO A SEGUIR NA ÍNTEGRA: VOTO Diante do exposto, e considerando que a legislação à época (Portaria Nº. 126/SEDUH), previa em seu Artigo 8º que a critério da DIROI – Diretoria de Operações Imobiliárias os casos excepcionais seriam encaminhados à SUMOR – Subsecretaria de Promoção a Moradia com vistas ao Conselho de Habitação do Distrito Federal e, em conformidade com o parecer emitido à fl. 79 pela COTASSE (substituindo à antiga COTASS) em 24 de novembro de 2005, VOTO PELO DEFERIMENTO do pleito em questão considerando ser este um caso de humanidade e solidariedade com esta família sofrida e necessitada. Jorge Gomes de Oliveira – Relator”. A Presidente colocou em apreciação e votação. Não havendo manifestação, a matéria foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo os trabalhos a Presidente passou a palavra ao Conselheiro Relator do Processo 260.019.347/2002, CARLOS EUGÊNIO QUE LEU SEU RELATO E VOTO, SENDO ESTE ÚLTIMO TRANSCRITO A SEGUIR NA ÍNTEGRA: “VOTO: Função do exposto e em conformidade com o parecer emitido à fl. 65 pela COTASSE, em 13 de dezembro de 2005, voto pelo deferimento do pleito, considerando ser esta uma situação familiar particular e que tende a permanecer inalterada, dadas as condições físicas da Sra. Vilani da Silva Cambraia. Brasília, 10 de maio de 2006 Carlos Eugênio de Faria Franco Conselheiro Relator CONHAB”. A Presidente colocou em apreciação e não havendo manifestação, a matéria foi aprovada. O Conselheiro Dalton Paranaguá perguntou à Presidente se atualmente a SEDUH está com disponibilidade de lotes. A Presidente informou que a Secretaria não pode repassar nenhum imóvel porque a Política Habitacional está sendo submetida à Câmara Legislativa do Distrito Federal e além disso que a SEDUH está com pendências ambientais para liberação de empreendimentos. Explicou que a ocupação de lotes destinados ao Socorro Social tem sido feita mediante a identificação de lotes distribuídos e não ocupados. As famílias são convocadas para justificarem o porque não ocuparam os imóveis e em determinados casos o imóvel é retomado pela SEDUH e em outros casos ocorre a retirada de famílias que foram beneficiadas pelo Programa e invadiram lotes. Disse que tem sido um trabalho de aproveitamento de imóveis. Em seguida passou ao último processo da Pauta, passando a palavra ao Conselheiro Relator do Processo 260.032.121/2003, HERMES DE OLIVEIRA SABINO, QUE LEU SEU RELATO E VOTO, SENDO ESTE ÚLTIMO TRANSCRITO A SEGUIR NA ÍNTEGRA: “VOTO: Como uma das prerrogativas deste conselho baseia-se no atendimento de cunho social, voto para que o imóvel em questão seja regularizado em nome da Sra. CELINA DE SOUZA BARBOSA, desde que a mesma atenda aos critérios do programa habitacional, já que sua situação em relação ao Sr. SEBASTIÃO RIBEIRO foi esclarecida. Que o nome do ocupante seja alterado na SEFP para que os encargos de IPTU/TLP sejam de responsabilidade da Sra. CELINA DE SOUZA BARBOSA que é a verdadeira responsável pelo pagamento desses tributos. HERMES DE OLIVEIRA SABINO Conselheiro - CONHAB”. A Presidente colocou a matéria em apreciação. O Conselheiro Paulo César Olivieri disse tratar-se de um caso clássico de venda de imóvel, em que a contemplada desistiu e vendeu para outra pessoa irregularmente. Falou que seria preciso esclarecer no relatório a situação econômica da atual moradora, e apontar também se houve uma situação de negociação irregular ou se realmente ela invadiu por necessidade financeira ou falta de condições de sobrevivência. Afirmou que as duas cometeram erros, uma porque

vendeu e a outra porque comprou. O Conselheiro Relator esclareceu que no processo não consta dado nenhum referente condição social e econômica da interessada e ressaltou que no seu voto colocou “...desde que a mesma atenda aos critérios estabelecidos na Política Habitacional.” A Presidente Substituta esclareceu que o caso tratado nesse processo não era do Socorro Social e sim uma regularização de imóvel. Esclareceu que a SEDUH lida com o público cuja faixa de renda é considerada de interesse social que vai até doze salários mínimos. Disse que a SEDUH sempre enfrenta dificuldades com esses “contratos de gaveta”, que dão segurança para quem comprou, mas sabe-se que junto ao Órgão esse contrato não tem validade. Caso seja constatado que a Sra. Celina se enquadre nessa condição ela teria que ser atendida pela carteira imobiliária da SEDUH. O Conselheiro Jorge frisou que haveriam dois pontos a serem investigados, a Decisão aprovada pelo Conselho que a partir de determinado tempo seria aprovada a regularização e o 2º ponto seria a renda atual da Sra. Celina e que os demais pontos levantados são procedimentos internos da Secretaria e fugiam da análise do Conselho. Sugeriu a realização de nova diligência para levantamento das condições sócio-econômicas dessa Senhora, antes da votação, ou acatar condicionando ao limite imposto de 12 salários mínimos, o que na sua opinião é improvável em virtude de estar pleiteando dessa forma. O Conselheiro Paulo Olivieri considerou que haviam dados relevantes no processo a serem esclarecidos e que lhe impediam de votar enumerando a questão financeira, a questão da herança, a questão das inscrições, etc. O Conselheiro Hermes esclareceu ao Conselheiro Paulo que a Sra. Celina era inscrita na SHIS desde de 1977, e a filha era registrada pelo Sr. Sebastião. O Conselheiro Relator entrevistou dizendo que a seu ver essa abordagem resolvia o problema da Sra. Celina de Souza Barbosa mas não levava em conta a possibilidade da filha ter um ou dois lotes. O Conselheiro Zago e o Conselheiro Paulo Olivieri optaram por uma nova diligência quando os assuntos debatidos poderiam ser melhor esclarecidos. A Presidente encaminhou duas formas de apreciação da matéria, sendo uma contemplando a sugestão dos Conselheiros Zago e Paulo e a outra o voto do Relator que verificados todos os condicionantes para aprovação o imóvel seria regularizado em nome da Sra. Celina. Após ampla discussão, o Conselho por maioria dos votos decidiu que pela diligência. A responsável pelos Órgãos Colegiados, a Assessora Maria Jacyra pediu a palavra para informar aos Conselheiros que como é a ASCOL que encaminha o processo à SUMOR para fazer a diligência, solicitou que fossem formuladas questões de maneira bem objetiva, porque a ASCOL não pode acrescentar nada ao pedido da diligência. O Conselheiro Paulo Olivieri sugeriu as seguintes questões: 1ª) se na época da inscrição feita pelo Sr. Sebastião constava a Sra. Celina como esposa ou companheira e a filha do casal e se houve anuência da Sra. Celina neste processo anteriormente; 2ª) porque duas inscrições da Sra. Celina, uma em 1977 e outra de 2003; 3ª) constava no seu pedido de inscrição se ela tinha uma família, se era casada, a existência dessa filha com o Sr. Sebastião; 4ª) a renda atual da Sra. Celina, se ela é uma pessoa que necessita de ter esse lote da forma como o estado está concedendo ou não. O Conselheiro Zago comentou que o processo mencionava a Sra. Valdete Peixoto como beneficiária desse imóvel junto à TERRACAP e solicitou que fosse esclarecido se houve desistência formal por parte da Sra. Valdete. A Conselheira Elizete indagou se o Senhor Sebastião chegou a receber a “Concessão de Uso” do imóvel constante dos autos para que fosse esclarecido se a Sra. Celina é ou não proprietária de imóvel no DF. Passando para o item Assuntos Gerais, a Presidente informou sobre a 2ª Audiência Pública do PDOT, que ocorrera no dia 30 de abril, e por ser véspera de feriado, se preocuparam, mas que puderam contar com um público de 1300 pessoas, no Centro de Convenções, presença bastante expressiva. Destacou que a situação mais polêmica levantada fora a questão da definição de áreas rurais e das áreas urbanas, tendo em vista que grande parte de áreas rurais tem ocupação urbana. Explicou que essas áreas pagariam IPTU e não ITR, que é bem mais baixo. Comentou também sobre a instituição do IPTU progressivo, que deverá incidir sobre áreas urbanas, fato que desagradou o público presente. Justificou que o imóvel que não está servindo para a moradia e é urbano, deverá ter um acréscimo no IPTU pela função social da terra, pois todo imóvel urbano deveria ser ocupado. Disse que a Secretaria está empenhada em sistematizar as contribuições colhidas durante o evento e informou sobre a existência de um formulário próprio para quem quisesse dar sua contribuição, ou ainda pelo site da SEDUH que também estava recebendo sugestões relativas ao PDOT. Disse que a SEDUH está modernizando sua central de atendimento ao público para que os inscritos tenham todas as informações desejadas com maior agilidade, comentando que muitas vezes a pontuação do inscrito não sobe porque ele não procura a SEDUH para atualizar seus dados. Abriu a palavra aos Conselheiros e nada mais havendo a tratar a Presidente Substituta Maria da Glória Rincon Ferreira deu por encerrada a reunião, da qual eu, Bárbara Cristina Monteiro Castro, Secretária Ad hoc, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 10 de maio de 2006. Presidente Substituta: Maria da Glória Rincon Ferreira Conselheiros Presentes: Robson da Silva Lins, Maria José Rodrigues Fróes, Paulo César Olivieri, Dalton Paranaguá Nogueira, Jorge Gomes de Oliveira, Dalmo Alexandre Costa, Carlos Eugênio de Faria Franco, Júlio César Peres, Fernando A. Galindo Félix, Elizete Araújo Lima, Adriane Pimentel Vieira, Marconi Pereira dos Santos, José Marques Zago, Ubirajara Gomes de Azevedo, Hermes de Oliveira Sabino.

**DECISÃO Nº 08/2006 – CONHAB
67ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Processo 260.019.347/2002, Interessado: VILANI DA SILVA CAMBRAIA, Assunto: SOLICITAÇÃO DE MORADIA PELO SOCORRO SOCIAL
O CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CONHAB, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 25.461 de 17 de dezembro de 2004, em sua 67ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de maio de 2006, decidiu por unanimidade, pelo deferimento do pleito para que a Sra. Vilani da Silva Cambraia seja contemplada com um imóvel habitacional por meio do Socorro Social. Brasília, 10 de maio de 2006 Presidente Substituta: Maria da Glória Rincon Ferreira Conselheiros Presentes: Robson da Silva Lins, Maria José Rodrigues Fróes,

Paulo César Olivieri, Dalton Paranaquá Nogueira, Jorge Gomes de Oliveira, Dalmo Alexandre Costa, Carlos Eugênio de Faria Franco, Júlio César Peres, Fernando A. Galindo Félix, Elizete Araújo Lima, Adriane Pimentel Vieira, Marconi Pereira dos Santos, José Marques Zago, Ubirajara Gomes de Azevedo, Hermes de Oliveira Sabino.

**DECISÃO Nº 09/2006 – CONHAB
67ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Processo 260.008.992/2001, Interessado: RAIMUNDO NONATO LIMA FILHO, Assunto: SOLICITAÇÃO DE MORADIA PELO SOCORRO SOCIAL
O CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CONHAB, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 25.461 de 17 de dezembro de 2004, em sua 67ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de maio de 2006, decidiu por unanimidade, pelo deferimento do pleito para que o Sr. Raimundo Nonato Lima Filho seja contemplado com um imóvel habitacional por meio do Socorro Social. Brasília, 10 de maio de 2006, Presidente Substituta: Maria da Glória Rincon Ferreira Conselheiros Presentes: Robson da Silva Lins, Maria José Rodrigues Fróes, Paulo César Olivieri, Dalton Paranaquá Nogueira, Jorge Gomes de Oliveira, Dalmo Alexandre Costa, Carlos Eugênio de Faria Franco, Júlio César Peres, Fernando A. Galindo Félix, Elizete Araújo Lima, Adriane Pimentel Vieira, Marconi Pereira dos Santos, José Marques Zago, Ubirajara Gomes de Azevedo, Hermes de Oliveira Sabino.

**SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO
DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 19 de junho de 2006.**

Processo: 138.000.045/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA; Assunto: TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 153/2006 no valor de R\$ 451,50 (Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos), em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF - CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 14 DE JUNHO DE 2006.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XXXIII do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: PRORROGAR por 30(trinta) dias o prazo da Comissão Permanente de Sindicância para a continuidade dos trabalhos apuratórios, referentes ao processo 142.000.664/2006.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE JUNHO DE 2006

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 10 de abril de 2006, considerando o disposto nos artigos 13 e 14 do Decreto nº 16.098/94, resolve: DESIGNAR o Encarregado de Informática para executor do Contrato nº 03/2005-RA XXVI, celebrado com a firma NASTEC – Serviços, Máquinas e Equipamentos Ltda. de que trata o processo 304.000.006/2004. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

RÔMULO DIAS TEIXEIRA ERVILHA

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO E PARCERIAS**

PORTARIA Nº 108, DE 19 DE JUNHO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, resolve:

I - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central, de acordo com a Portaria nº 21, de 27 de janeiro de 2006.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES

ANEXO I		DESPESA				RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
		REDUÇÃO				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130201/13201 32201 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL					2.300.000	
04.126.0071.3930 MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA						
Ref. 000849 0001 MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	99	33.90.39	100	2.300.000	2.300.000	
2006AC00220 TOTAL					2.300.000	

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
		ACRESCIMO				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130201/13201 32201 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL					2.300.000	
04.126.0071.3930 MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA						
Ref. 000849 0001 MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	99	33.90.92	100	2.300.000	2.300.000	
2006AC00220 TOTAL					2.300.000	

PORTARIA Nº 110, DE 20 DE MAIO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº. 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta do processo 130.000.196/2006, resolve:

I - PROMOVER, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal de acordo com a Portaria nº 21, de 27 de janeiro de 2006.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES

ANEXO I		DESPESA				RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
		REDUÇÃO				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
380101/00001 38101 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS					6.000.000	
04.127.3000.2880 COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE REGIONALIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 001032 0001 APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE SUPORTE E MELHORIA DO SISTEMA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.34	100	3.000.000	6.000.000	
	99	33.90.39	107	3.000.000	6.000.000	
2006AC00222 TOTAL					6.000.000	

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
		ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
380101/00001 38101 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS					6.000.000
04.127.3000.2880 COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE REGIONALIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 001032 0001 APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE SUPORTE E MELHORIA DO SISTEMA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.34	107	3.000.000	
	99	33.90.39	100	3.000.000	
					6.000.000
2006AC00222				TOTAL	6.000.000

AGÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO Nº: 2401ª; Realizada em: 13 de junho de 2006; Relator Diretor: ANTÔNIO CARLOS BRASIL TEIXEIRA DE CARVALHO; Processo: 160.002.558/2000; Interessado: M M MERCADO LTDA - ME, Decisão Nº: 460. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: DECLARAR rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1562/2001, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 14, Conjunto 05, Quadra 200 – ADE do Recanto das Emas/DF, em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas, bem como da Legislação que rege o PRÓ-DF; Encaminhar os autos à ASCOM/PRESI, para efetuar a publicação da presente Decisão DODF; Estabelecer o prazo de 20 (Vinte) dias corridos, contados da publicação da presente Decisão no DODF para interposição de recurso; Encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar a interessada a respeito da presente Decisão e certificar sobre a eventual interposição de recurso, bem como quanto à tempestividade do mesmo; Em caso de interposição de recurso pela Cessionária, a DICOM deverá adotar as providências constantes do artigo 25 do Estatuto Social, encaminhando os autos à DIRET, com vistas ao Conselho de Administração; Em caso da não interposição de recurso pela Cessionária, a GEDES/DICOM deverá remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder ao encerramento da alienação, contados vinte dias da publicação desta Decisão no DODF; Fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; Remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque do PRÓ-DF; Os débitos em atraso, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da Cessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria da Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada; Determinar a DIRAF que execute as medidas necessárias objetivando o levantamento dos eventuais débitos existentes e incidentes sobre o imóvel em questão de responsabilidade da Concessionária, promovendo a cobrança; Determinar a DIRAF que na hipótese de não quitação dos débitos pela Concessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial; Por último remeter os autos a SDE, para conhecimento.

SESSÃO Nº: 2401ª; Realizada em: 13 de junho de 2006; Relator Diretor: ANTÔNIO CARLOS BRASIL TEIXEIRA DE CARVALHO; Processo: 160.002.320/1999; Interessado: CASA DO CARBURADOR LTDA - ME, Decisão Nº: 461. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: DECLARAR rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1261/2001, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 09, Conjunto "I", Quadra 04 – ADE Centro Norte - Ceilândia/DF, em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas, bem como da Legislação que rege o PRÓ-DF; b) encaminhar os autos à ASCOM/PRESI, para efetuar a publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal; c) estabelecer o prazo de 20 (Vinte) dias corridos, contados da publicação da presente Decisão no DODF para interposição de recurso; d) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar a interessada a respeito da presente Decisão e certificar sobre a eventual interposição de recurso, bem como quanto à tempestividade do mesmo; e) em caso de interposição de recurso pela Cessionária, a DICOM deverá adotar as providências constantes do art. 25 do Estatuto Social, encaminhando os autos à DIRET, com vistas ao Conselho de Administração; f) em caso da não interposição de recurso pela Cessionária, a GEDES/DICOM deverá remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder ao encerramento da alienação, contados vinte dias da publicação desta Decisão no DODF; g) fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; h) remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque do PRÓ-DF; i) os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da Cessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria da Fazenda o encerramento da alienação para providências de sua

alçada; j) determinar a DIRAF que execute as medidas necessárias objetivando o levantamento dos eventuais débitos existentes e incidentes sobre o imóvel em questão de responsabilidade da cessionária, promovendo a cobrança; k) determinar a DIRAF que na hipótese de não quitação dos débitos pela cessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança; l) por último remeter os autos a SDE, para conhecimento.

SESSÃO Nº: 2401ª; Realizada em: 13 de junho de 2006; Relator Diretor: ANTÔNIO CARLOS BRASIL TEIXEIRA DE CARVALHO; Processo: 160.001.029/2002; Interessado: GONÇALVES & MEIRELES LTDA, Decisão Nº: 462. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: DECLARAR rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 246/2005, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 08, Conjunto 05, Trecho 01 – Pólo JK – Santa Maria/DF, em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas, bem como da Legislação que rege o PRÓ-DF; b) encaminhar os autos à ASCOM/PRESI, para efetuar a publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal; c) estabelecer o prazo de 20 (Vinte) dias corridos, contados da publicação da presente Decisão no DODF para interposição de recurso; d) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar a interessada quanto a presente Decisão e certificar sobre a eventual interposição de recurso, bem como quanto à tempestividade do mesmo; e) em caso de interposição de recurso pela Cessionária, a DICOM deverá adotar as providências constantes do art. 25 do Estatuto Social, encaminhando os autos à DIRET, com vistas ao Conselho de Administração; f) em caso da não interposição de recurso pela Cessionária, a GEDES/DICOM deverá remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder ao encerramento da alienação, contados vinte dias da publicação desta Decisão no DODF; g) fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; h) remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque do PRÓ-DF; i) os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal de responsabilidade da Cessionária, cabendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria da Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada; j) determinar a DIRAF que execute as medidas necessárias objetivando o levantamento dos eventuais débitos existentes e incidentes sobre o imóvel em questão de responsabilidade da cessionária, promovendo a cobrança; k) determinar a DIRAF que na hipótese de não quitação dos débitos pela cessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial; l) por último remeter os autos a SDE, para conhecimento.

Brasília, 20 de junho de 2006
MARIA JÚLIA MONTEIRO DA SILVA
Presidente

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL ADJUNTO
Em 16 de junho de 2006.

Processo: 141.001.425/2003. Interessado: CONSTRUTORA RV LTDA.. Assunto: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 388, de 1º de junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexistência de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista as justificativas constantes nos presentes autos. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa, para as devidas providências.

MARCOS SOUSA E SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 16 de junho de 2006.

Despacho nº 175/2006 - DGA (AA). Processo 3032/2006. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Reclamado: Dom Bosco Construções e Serviços Ltda. No uso da atribuição a mim delegada no inciso VII do artigo 1º da Portaria-TCDF nº 025, de 20 de fevereiro de 2004, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, referente ao reajuste do Contrato nº 43/2003 (prestação de serviços de copeiragem) no período de novembro a dezembro/2005, no valor de R\$ 2.483,14 (Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Quatorze Centavos), em favor da empresa Dom Bosco Construções e Serviços Ltda., com base nos artigos 80 e 81 do Decreto-GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

Despacho nº 176/2006 - DGA (AA). Processo 3040/2006. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Reclamado: Dom Bosco Construções e Serviços Ltda. No uso da atribuição a mim delegada no inciso VII do artigo 1º da Portaria-TCDF nº 25, de 20 de fevereiro de 2004, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, referente ao reajuste do Contrato nº 29/2002 (prestação de serviços de limpeza, conservação e jardinagem, e lavagem de veículos) no período de julho a dezembro/2005, no valor de R\$ 16.934,94 (Dezesseis Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos), em favor da empresa Dom Bosco Construções e Serviços Ltda. com base nos artigos 80 e 81 do Decreto-GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

JOSIVAN OLIVEIRA SILVA